

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.048.072-4

DATA: 08/02/2023

PARECER CEE/CEIF N.º 142/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ

MUNICÍPIO: MARIÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

*EMENTA: EMENTA: Renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, situado à Rua Sete, n.º 1060, município de Mariópolis, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Mariópolis e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 08/02/2023 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite, na data de 22/01/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.048.072-4

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino em 13/11/2024, apresentou justificativa do atraso do processo, conforme segue:

[ ]

Venho através deste, justificar que o atraso no protocolado referente à Renovação de Credenciamento da Educação Infantil, para crianças de 04 (quatro) a 06(seis) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz- CMEI, município de Mariópolis, ocorreu devido à dificuldade de conseguir o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado, pois, o documento que o CMEI possuía e foi solicitado alguns ajustes na estrutura física da referida Instituição de Ensino, que corroboraram para o atraso no envio da renovação da Educação Infantil, tais como:

- a) Apresentar o plano de segurança contra incêndio, pânico, projeto – PSCIP, aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- b) Instalar iluminação de emergência, conforme normas em toda a escola.
- c) Instalar placas de sinalização, fonte luminescente, extintores, saída de rota de fuga e 3 brigadistas com curso, apresentar certificado de treinamento dos brigadistas.

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 16/01/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 15/04/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.048.072-4

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz	Mariópolis/ Pato Branco	Resolução n.º 5630, de 03/12/13; de 26/12/13 a 26/12/18	<b>Prazo: 10 anos De 27/12/18 a 26/12/28</b>

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.048.072-4

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF